PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.058 /2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI – RN, A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO; E AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de APODI no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, "I", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Apodi a Comissão de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; e Avaliação de Bens.

Art. 2º Esta comissão tem como objetivo, supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Apodi, atendendo as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Apodi.

Parágrafo único. O inventário de bens móveis e imóveis e de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Apodi será realizado anualmente.

Art. 3º A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e até 2 (dois) membros.

Parágrafo único. O exercício das atribuições do servidor componente da Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções do cargo de origem.

Art. 4º O Membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões, no período de 90 (noventa) dias consecutivos, será destituído da função.

§ 1º Consideram-se faltas justificadas os afastamentos previstos na Lei 169, de __ de _____ de 1996 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Apodi).

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - Presidente – MDB

JOSÉ GILVAN ALVES - Vice-presidente - SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - 1º Secretário - PL

ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - 2º Secretário – MDB